



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIAS	2
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2
COMUNICADOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	4
CONVOCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	13
SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS	15
PODER LEGISLATIVO	35
ATOS LEGISLATIVOS	35
PORTARIAS	35
EMENDAS	36



Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 2

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.923, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.923, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor público G.F.G., nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o procedimento constante no Memorando nº 13.267/2026 - 1Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor G.F.G., matrícula nº 3618, ocupante do cargo de Procurador, a fim de apurar possível prática de infração disciplinar decorrente de condutas que ferem a Legislação Municipal (art. 23 da Lei 2.688 de 29/06/2010); O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 32, 33 e 34, inciso IX), o Código de Ética e Disciplina da OAB (Art. 2º), c.c. alíneas “e” e “h” do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme elementos constantes no Memorando nº 13.267/2026 - 1Doc.

Art.2º Designar a Comissão instituída pela Portaria nº 7.741/2026, composta pelos servidores Noélia Casoni Ravagnani Cazetta, Fernando José Braz, Luis Roberto de Lucca Junior, Eder Fernando dos Santos e Edna Aparecida Regiani, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades relacionadas aos fatos mencionados, bem como outras infrações conexas que eventualmente venham a ser identificadas no decorrer do processo.

Art.3º A presente Portaria constitui o ato inaugural do procedimento, que será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ficando os autos disponíveis para vista do servidor após sua devida intimação, assegurando-lhe o direito de contraditório e ampla defesa, além de pleno acesso aos elementos constantes dos autos.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de agosto de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.924, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.924, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor público G.F.G., nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o procedimento constante no Memorando nº 16.191/2026 - 1Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor G.F.G., matrícula nº 3618, ocupante do cargo de Procurador, a fim de apurar possível prática de infração disciplinar decorrente de condutas que ferem a Legislação Municipal (art. 23 da Lei 2.688 de 29/06/2010); O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 32, 33 e 34, inciso IX), o Código de Ética e Disciplina da OAB (Art. 2º), c.c. alíneas “e” e “h” do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme elementos constantes no Memorando nº 16.191/2026 - 1Doc.

Art.2º Designar a Comissão instituída pela Portaria nº 7.741/2026, composta pelos servidores Noélia Casoni Ravagnani Cazetta, Fernando José Braz, Luis Roberto de Lucca Junior, Eder Fernando dos Santos e Edna Aparecida Regiani, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades relacionadas aos fatos mencionados, bem como outras infrações conexas que eventualmente venham a ser identificadas no decorrer do processo.

Art.3º A presente Portaria constitui o ato inaugural do procedimento, que será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ficando os autos disponíveis para vista do servidor após sua devida intimação, assegurando-lhe o direito de contraditório e ampla defesa, além de pleno acesso aos elementos constantes dos autos.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de agosto de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COMUNICADOS

ESTATÍSTICA GCM DE JULHO 2026

ESTATÍSTICA GCM DO MÊS DE JULHO 2026	
Proteção ao patrimônio/serviço motorizado	
Ponto de estacionamento/ postos vulneráveis	1095
Emel's/escolas	479
Total de visitas:	1574
Talão de ocorrência/B.O – G.C.M	
Abordagem à pessoa em atitude suspeita	1
Ameaça	1
Apoio à casa de acolhimento infantil	1
Apoio a órgão especializado	3
Apoio a outras secretarias	2
Apoio à Polícia Militar	4
Apoio à secretaria CREAS	1
Ato infracional	2
Atropelamento	1
Auto/lesão/queda	1
Auxílio ao público	3
Averiguação	5
Averiguação de atitude suspeita	14
Averiguação de maus-tratos de animais	9
Averiguação de veículo	2
Dano/deprecação ao patrimônio	1
Descumprimento de medida protetiva	1
Desinteligência	4
Direção perigosa de veículo	1
Disparo de alarme	1
Explosão de fogos de artifício	1
Fiscalização e policiamento em eventos	3
Fiscalização de trânsito	3
Fiscalização e policiamento escolar	10
Furto	2
Furto de celular transeuntes	1
Interdição de via pública	4
Maus-tratos de animais	1
Objeto abandonado/localizado	1
Orientação	1

Patrulhamento preventivo	1
Perturbação de sossego	15
Policiamento ostensivo e preventivo	1
Porte de drogas	1
Proteção ao patrimônio público	7
Roubo em residência	1
Sinalização de trânsito	1
Sinistro de trânsito com vítima	3
Sinistro de trânsito sem vítima	3
Veículo enguiçado na via	1
Vias de fato	1
Uso da linha de cerol	1
Total de atendimentos realizados pela GCM	121



Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir do Carmo Reggiani, convoca, o candidato abaixo descrito, aprovado no Concurso Público 001/2023, para comparecer na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itápolis, situada na Avenida Florêncio Terra, nº. 399, Centro, munido de todos os documentos necessários para qualificação, conforme Anexo I, até o dia **27 de agosto de 2026**, no horário das 09h00 às 15h00.

O não comparecimento ou não fornecimento de todos os documentos exigidos implicará automaticamente na renúncia do cargo.

ESCRITURÁRIO	
76	ISADORA NATALIA DA SILVA

Itápolis, 20 de agosto de 2026

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito Municipal de Itápolis



ANEXO I

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
CONTRATAÇÃO**

1. Cópia da CTPS Digital e nº de PIS/PASEP
2. 01 foto 3/4 (recente)
3. Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal
4. Atestado de Saúde Ocupacional. (Opcional)
5. Declaração de que não exerce cargos ou emprego público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego público, salvo nas condições previstas em lei. (Prefeitura)
6. Declaração de bens (Prefeitura).
7. Autodeclaração étnico-racial (Prefeitura).
8. Termo de Compromisso – Política de Segurança Da Informação (Prefeitura)
9. Nº da conta bancária (Santander).

XEROX LEGÍVEIS:

10. Carteira de Identidade (RG).
11. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
12. CPF.
13. Título de Eleitor, comprovante de ter votado na última eleição.
14. Certidão de Nascimento ou Casamento
15. Comprovante de residência.
16. Nº do telefone fixo e celular.
17. Prova de escolaridade, habilitação legal (histórico escolar).
18. Quitação com o Serviço Militar (para homens).
19. Certidão de Quitação Eleitoral.
20. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e CPF.



Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para comunicação entre os profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itápolis e os pais ou responsáveis pelos alunos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a comunicação entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e as famílias dos alunos;

CONSIDERANDO que as comunicações realizadas no âmbito escolar possuem caráter institucional e devem observar critérios de responsabilidade, clareza, respeito, privacidade e supervisão da gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições dos profissionais que atuam diretamente com os alunos, especialmente Professores, Professores Auxiliares, Agentes Educacionais, Monitores de Creche e demais profissionais de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a transmissão de informações desencontradas, incompletas ou realizadas sem conhecimento da equipe responsável pelo acompanhamento pedagógico do aluno e da gestão escolar;

CONSIDERANDO o dever de preservação da imagem, identidade, dignidade, intimidade e privacidade das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

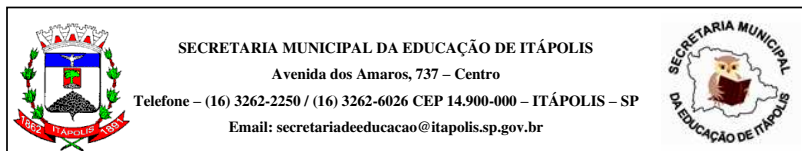
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a comunicação entre os profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itápolis e os pais ou responsáveis pelos alunos.

Art. 2º A comunicação institucional com pais ou responsáveis deverá observar os princípios da clareza, objetividade, respeito, discricção, necessidade, privacidade e

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/43EF-88E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-88E7-6C9E-7FDB





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS

Avenida dos Amoros, 737 – Centro

Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP

Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

proteção integral do aluno, devendo ser utilizados, preferencialmente, os canais oficiais definidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As informações transmitidas deverão limitar-se ao necessário para a finalidade da comunicação, preservando-se a intimidade e a dignidade do aluno, de sua família, dos demais alunos e dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO II

DOS BILHETES E COMUNICAÇÕES ESCRITAS

Art. 3º A elaboração e o encaminhamento de bilhetes ou comunicações escritas individuais aos pais ou responsáveis, quando relacionados à rotina da sala de aula, atividades pedagógicas, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento ou outras situações envolvendo o aluno, competem ao Professor responsável pela turma, mediante ciência e autorização da Direção da Unidade Escolar.

§ 1º O conteúdo deverá ser redigido de maneira clara, objetiva e respeitosa, vedada a utilização de expressões ofensivas, constrangedoras, discriminatórias, depreciativas ou que representem exposição indevida do aluno.

§ 2º A Direção poderá, considerando a natureza ou gravidade da situação, determinar que a comunicação seja realizada diretamente pela equipe gestora ou conjuntamente com o Professor responsável.

Art. 4º Fica vedado ao Agente Educacional, Monitor de Creche, Professor Auxiliar e demais profissionais que atuem em apoio à turma elaborar, assinar ou encaminhar, por iniciativa própria, bilhetes ou comunicações institucionais aos pais ou responsáveis acerca de questões pedagógicas, comportamentais, administrativas ou ocorrências envolvendo alunos.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deverão comunicar ao Professor responsável pela turma e, quando necessário, à Direção da Unidade Escolar qualquer fato ou ocorrência que entendam necessária ser levada ao conhecimento da família.

§ 2º Recebida a informação, caberá ao Professor responsável e/ou à Direção avaliar a necessidade, o conteúdo e a forma adequada de comunicação aos pais ou responsáveis.

§ 3º O disposto neste artigo não impede o cumprimento, pelos profissionais, de determinações expressas da Direção para transmissão de informações meramente operacionais ou administrativas.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO VERBAL COM PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 5º Os assuntos relacionados à aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, conflitos, ocorrências, acidentes, reclamações, questões administrativas

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMÍLIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/43EF-85E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-85E7-6C9E-7FDB







SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ou outras situações relevantes envolvendo alunos deverão ser tratados com os pais ou responsáveis pelo Professor responsável e/ou pela equipe gestora, conforme a natureza da situação.

Art. 6º Fica vedado ao Agente Educacional, Monitor de Creche, Professor Auxiliar e demais profissionais de apoio tratar, por iniciativa própria, diretamente com pais ou responsáveis, inclusive no portão ou nas dependências da Unidade Escolar, de assuntos relacionados a:

- I – comportamento ou conduta do aluno;
- II – aprendizagem ou desenvolvimento pedagógico;
- III – conflitos entre alunos;
- IV – ocorrências verificadas durante o período escolar;
- V – atuação ou conduta de Professores ou demais servidores;
- VI – reclamações, questionamentos ou situações administrativas; ou
- VII – quaisquer outros assuntos que possam gerar exposição do aluno, de outros alunos, de familiares ou de profissionais da Unidade Escolar.

§ 1º Os profissionais deverão encaminhar os fatos ao Professor responsável e/ou à Direção, a quem caberá definir a forma adequada de comunicação com a família.

§ 2º Não se incluem na vedação deste artigo cumprimentos, informações simples de rotina e orientações meramente operacionais, desde que não envolvam apreciação pedagógica, comportamental, administrativa ou relato de ocorrência.

Art. 7º Assuntos que demandem orientação individualizada deverão, sempre que possível, ser tratados de maneira reservada, mediante reunião, atendimento individual ou outro procedimento definido pela Direção, evitando-se discussões ou exposição de situações particulares no portão, corredores, áreas de circulação ou na presença de terceiros.

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO POR WHATSAPP, REDES SOCIAIS E OUTROS MEIOS DIGITAIS

Art. 8º A comunicação institucional entre a Unidade Escolar e os pais ou responsáveis deverá ocorrer, preferencialmente, por canais oficiais instituídos ou expressamente autorizados pela Direção da Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/43EF-85E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-85E7-6C9E-7FDB







SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



Art. 9º Fica vedada aos profissionais da Unidade Escolar, sem prévia autorização da Direção, a utilização de meios particulares para tratar de assuntos institucionais relacionados aos alunos, especialmente por meio de:

- I – WhatsApp pessoal;
- II – grupos ou listas de transmissão não autorizados pela Unidade Escolar;
- III – Facebook, Instagram, Messenger ou outras redes sociais;
- IV – mensagens privadas em redes sociais ou aplicativos de comunicação;
- V – perfis ou contas pessoais; e
- VI – outros meios digitais particulares utilizados para comunicação com pais ou responsáveis.

§ 1º Nenhum servidor será obrigado a disponibilizar número telefônico, perfil pessoal ou conta particular em rede social para comunicação institucional com pais ou responsáveis.

§ 2º A eventual autorização da Direção para determinada comunicação não transforma o número telefônico, perfil ou conta pessoal do servidor em canal oficial ou permanente da Unidade Escolar.

§ 3º A participação de servidores em grupos de mensagens com pais ou responsáveis, quando necessária ao serviço, deverá observar as orientações estabelecidas pela Direção e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. É vedado aos profissionais divulgar, compartilhar ou encaminhar, sem autorização e fora das hipóteses legalmente admitidas, fotografias, vídeos, documentos, áudios, informações pessoais, informações sobre comportamento, desenvolvimento, saúde ou quaisquer outros dados individualizados relativos aos alunos por meio de grupos de mensagens, redes sociais, perfis particulares ou outros meios digitais.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, em qualquer comunicação, as normas relativas à proteção da imagem, intimidade, privacidade e dados pessoais dos alunos.

CAPÍTULO V

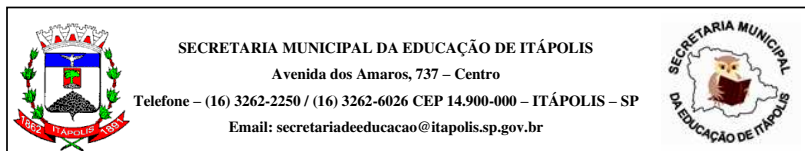
DAS SITUAÇÕES RELEVANTES OU EXCEPCIONAIS

Art. 11. Situações envolvendo acidentes, conflitos relevantes, questões relacionadas à integridade física ou emocional do aluno, ocorrências disciplinares de maior gravidade, reclamações ou fatos que possam resultar em providências administrativas deverão ser imediatamente comunicadas à Direção da Unidade Escolar.

§ 1º Caberá à Direção definir a forma de comunicação com os pais ou responsáveis e determinar a realização dos registros administrativos necessários.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/43EF-88E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-88E7-6C9E-7FDB





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS

Avenida dos Amaros, 737 – Centro

Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP

Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br

§ 2º Sempre que necessário, o Professor responsável deverá participar da comunicação ou atendimento à família.

Art. 12. O disposto nesta Resolução não impede a adoção imediata das providências necessárias em situações de urgência ou emergência, especialmente quando destinadas à proteção da vida, saúde ou integridade física do aluno, devendo a Direção ser comunicada tão logo seja possível.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao Professor responsável pela turma:

I – manter a comunicação pedagógica necessária com as famílias, observadas as orientações da Direção;

II – comunicar à Direção situações que demandem intervenção da equipe gestora;

III – zelar pela clareza, respeito e adequação das informações transmitidas; e

IV – preservar a privacidade dos alunos e das famílias.

Art. 14. Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I – orientar os profissionais quanto às disposições desta Resolução;

II – definir e divulgar os canais institucionais de comunicação adotados pela Unidade Escolar;

III – autorizar e acompanhar as comunicações que demandem sua ciência;

IV – intervir diretamente nas situações de maior relevância ou complexidade;

V – assegurar que assuntos individuais sejam tratados de forma reservada; e

VI – adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 15. Compete aos Agentes Educacionais, Monitores de Creche, Professores Auxiliares e demais profissionais de apoio comunicar ao Professor responsável e/ou à Direção fatos relevantes observados durante o atendimento aos alunos, abstendo-se de realizar, por iniciativa própria, comunicação institucional com a família nas hipóteses disciplinadas por esta Resolução.

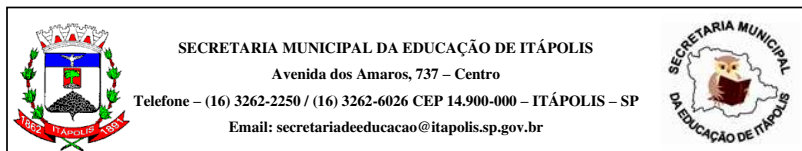
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O disposto nesta Resolução aplica-se às comunicações realizadas por bilhetes, agendas, cadernos de recados, telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.ltdoc.com.br/verificacao/43EF-85E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-85E7-6C9E-7FDB





meios eletrônicos, comunicação verbal e demais formas de contato entre os profissionais das Unidades Escolares e os pais ou responsáveis.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Resolução deverá ser comunicado à Direção da Unidade Escolar para orientação, registro e adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente e assegurados, quando for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Direção da Unidade Escolar e, quando necessário, submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Caberá às Direções das Unidades Escolares dar ciência desta Resolução a todos os profissionais em exercício na respectiva unidade.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 20 de agosto de 2026.

André Emilio Rozani
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.sp.gov.br/verificacao/43EF-85E7-6C9E-7FDB> e informe o código 43EF-85E7-6C9E-7FDB





Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43EF-85E7-6C9E-7FDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 20/08/2026 15:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/43EF-85E7-6C9E-7FDB>



SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITÁPOLIS/SP REALIZADA NO DIA 09/06/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, permaneceram reunidos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Mônica, Rayane, Fernando, Maria Lígia, Rafael, Kelly e Pâmela. A secretária executiva fala do **Ofício 1DOC 1.550/2026, que solicita informações sobre Credenciamento de Entidades e Sistema AUDESP** ao Gabinete do Prefeito Municipal e demais setores responsáveis pelos tramites relacionados a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações. A Comissão de Seleção informou que *referente ao Comunicado SDG nº19/2026 do TCESP - 2º Diagnóstico da Aderência ao Sistema AudeSP Fase V – Módulo de Prestação de Contas, o questionário foi respondido por esta Comissão em 07/05/2026. Referente ao Sistema AUDESP – Fase V – Módulo de Prestação de Contas, informamos que encontra-se em fase de contratação sistema próprio a ser utilizado pelas OSCs e pela Prefeitura Municipal, visando aprimorar os procedimentos de alimentação, controle e prestação de informações. Quanto a eventual regulamentação administrativa acerca de cadastramento, credenciamento geral, manutenção de banco de dados das entidades ou definição de fluxos administrativos para celebração de parcerias constitui matéria afeta à Administração Municipal e aos órgãos gestores competentes.* Na sequência, Marinice fala sobre o Município de Itápolis cumpriu os critérios estabelecidos no âmbito do financiamento da política pública da assistência social e recebe o **Selo FNAS - Compromisso com o SUAS**. Dentre os requisitos para obtenção do Selo Edição 2026: Comprovação da alocação de recursos próprios – Fonte 1500, por meio da Lei Orçamentária Anual, devidamente publicada em site oficial da prefeitura; Comprovação da existência de Unidade Orçamentária própria do Fundo de Assistência Social; Comprovação da adoção de ações orçamentárias recomendadas pelo FNAS; Execução financeira dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (apurados os valores mediante às movimentações financeiras migradas do BB Gestão Ágil para o AgilizaSUAS). Para a avaliação do ano vigente o período de análise dos instrumentais será de janeiro a outubro. Continuando, assistente do colegiado, fala sobre o **Monitoramento realizado no CRAS pelo CMAS**, onde estiveram presentes a conselheira Ingrid e a equipe da Vigilância Socioassistencial. Foram pontuados alguns itens que necessitam ser preenchidos pelo Centro de Referência, como Novo

Prontuário Eletrônico SUAS, assim como o acompanhamento das famílias pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Ficou deliberado que no mês de julho será solicitado o preenchimento dos instrumentais, por este colegiado. A visita de monitoramento do CMAS neste mês será realizada no Centro do Idoso. Prosseguindo, foi apresentada, por meio do **sistema PMASweb, a Prestação de Contas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao exercício de 2025**. A sra. Kelly informou que, em relação aos recursos dos Serviços de Proteção Social Básica, referentes à reprogramação de saldo, foi efetuada a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do valor remanescente existente na conta nº 106883-0, no montante de R\$ 1.724,70, em 26/05/2026. Quanto aos recursos dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no tocante à reprogramação de saldo, foi devolvido ao FEAS o valor de R\$ 6.589,66, existente na conta nº 106884-9, em 26/05/2026. Da mesma forma, quanto aos recursos dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, reprogramados e vinculados aos repasses destinados aos serviços de Residência Inclusiva, houve a devolução ao FEAS do saldo existente na conta nº 33775-7, em 26/05/2026, no valor de R\$ 4.170,49. Quanto aos recursos de Benefícios Eventuais do exercício de 2025, informou que foi devolvido ao FEAS, em 29/05/2026, o saldo existente na conta nº 33743-9, no valor de R\$ 247,27. A sra. Kelly esclareceu ainda que os recursos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Vigilância Socioassistencial, recebidos no exercício de 2025, foram reprogramados para utilização no exercício de 2026, em razão adotada da existência de saldo financeiro ao final do exercício. Ressaltou que o Órgão Gestor Municipal garantiu, durante todo o exercício de 2025, a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais cofinanciados, não havendo qualquer descontinuidade nos serviços vinculados aos respectivos pisos de proteção social. **A Prestação de contas foi aprovada gerando a Resolução nº 06.** Dando continuidade à pauta, a assessora da Pasta apresentou, por meio de projeção em tela, **os valores e as respectivas despesas a serem custeadas com recursos do Programa Bolsa Família (PBF)**, destinados à melhoria do atendimento prestado e da infraestrutura dos serviços. Informou que os recursos serão utilizados para a execução da cobertura da garagem destinada ao veículo adquirido com recursos do PBF, no valor de R\$ 8.300,00, bem como para o serviço de mão de obra correspondente, no valor de R\$ 2.400,00. Também está prevista a contratação de seguro automotivo para o referido veículo, no valor de R\$ 1.573,53, a aquisição de cadeiras, no valor de R\$ 2.220,00, e de um notebook, no valor de R\$ 5.985,00. Além disso, houve a utilização de recursos para adiantamento de despesas destinadas ao custeio da alimentação da equipe durante participação em capacitações. A secretária executiva também menciona que, devido ao tempo de uso do projetor utilizado nas reuniões do colegiado, há necessidade de um equipamento novo. Foi informada de que, em breve, estará disponível uma ata de registro



de preços contemplando esse tipo de equipamento. Esclareceu ainda que, assim que obter informações sobre os valores, comunicará o colegiado para deliberação. Após os esclarecimentos, os membros manifestaram concordância com a utilização dos recursos apresentados. A secretária do colegiado toma a palavra, e fala que irá confeccionar o **Ofício Esclarecimentos acerca da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito das parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014**, conforme registrado em ata da reunião ordinária do mês de maio. Marinice prosseguimento aos informes comunicando que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aguarda os Planos de Trabalho referentes às emendas parlamentares destinadas ao custeio das entidades socioassistenciais**, sendo elas: Associação Lar São José no valor de R\$ 50.000,00 de autoria do Deputado Baleia Rossi; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no valor de R\$ 100.000,00 do parlamentar Márcio Alvino e Associação Itapolitana de Educação e Assistência – Patrulha Mirim R\$100.000,00 do Deputado João Cury e R\$ 200.000,00 do Deputado Marcos Pereira. Rayane, representante da APAE, faz uso da palavra e informa que a Organização da Sociedade Civil também contratou a mesma assessoria utilizada pela Associação Lar São José para realizar os trâmites necessários relacionados às parcerias do Terceiro Setor, visando garantir maior segurança administrativa e a regularidade na execução das parcerias. Na sequência, Rafael, representante da Patrulha Mirim, informa que ele e a assistente social, Maria Lígia, comunicaram aos membros da Diretoria da entidade os assuntos tratados na última reunião ordinária do colegiado, especialmente aqueles relacionados ao preenchimento do Sistema AudeSP e às demais adequações necessárias para a formalização e execução das parcerias do Terceiro Setor. Entretanto, relata que ainda aguardam manifestação dos responsáveis quanto às providências a serem adotadas. Nada havendo a ser tratado a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos. A presente será assinada por mim e pelos demais presentes.

RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 06 de 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre análise e aprovação da **Prestação de Contas do PMAS 2025 (DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025 e RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025)**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.663 e 1.666 de 01 de março de 1996, alterada pela Lei nº 2.761 de 25 de janeiro de 2011 e reformulada pela Lei nº 3.289 de 02 de fevereiro de 2017, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, em reunião

extraordinária realizada aos nove dias do mês de junho de 2026, **Considerando** Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Itápolis/SP, após análise da Prestação de Contas do PMAS 2025,

RESOLVE: Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do PMAS 2025 (DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025 e RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025) discutido em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 09/06/2026 e lavrado no livro nº 07 em ata própria do Conselho na página 36.

Itápolis, 09 de junho de 2026.

Camila Cristina Olsen de Souza de Naday
CMAS

Presidente do



Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 15

SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS

RESP REQ 106-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Requerimento 106/2026 - Prestação de Informações

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, composta pelos Vereadores **JOÃO PIROLLA (Presidente)**, **PROFESSOR LUCIANO BOI (Relator)** e **MURILO ROSSI (Secretário)**, no uso das atribuições conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa, REQUER, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja enviada cópia ao Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (SAAEI), **ANDRÉ RICARDO BAZONI**, autarquia responsável pela execução do Programa 0011 - Saneamento, que sejam prestadas informações acerca do cumprimento dos indicadores e metas do referido Programa, integrante do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 4.324/2025), a saber:

O Programa 0011 - Saneamento, sob a responsabilidade da Unidade 03.09.00 - Setor de Produção e Serviços, de natureza contínua e caráter finalístico, tem por objetivo manter, ampliar e melhorar o atendimento dos serviços de água e afastamento de esgoto sanitário, buscando a excelência na prestação dos serviços objeto desta autarquia. O custo financeiro previsto para o exercício de 2026 é de R\$ 19.897.770,00, sendo o custo total do programa, ao longo do quadriênio 2026-2029, estimado em R\$ 85.777.888,42.

I – Qual é a execução atual do indicador SANEAMENTO (unidade: Ligações), considerando o índice recente de 17.750,00, o índice futuro de 18.200,00 e a meta prevista para 2026 de 17.850,00?

II – Qual é a execução atual do indicador MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 6,00, o índice futuro de 32,00 e a meta prevista para 2026 de 8,00?

III – Qual é a execução atual do indicador CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 1,00, o índice futuro de 4,00 e a meta prevista para 2026 de 1,00?

IV – Qual é a execução atual do indicador CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA (unidade: Metros lineares), considerando o índice recente de 1.660,00, o índice futuro de 4.800,00 e a meta prevista para 2026 de 1.200,00?

V – Qual é a execução atual do indicador CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO (unidade: Metros lineares), considerando o índice recente de 2.000,00, o índice futuro de 3.200,00 e a meta prevista para 2026 de 800,00?

VI – Qual é a execução atual do indicador SUBSTITUIÇÃO DE MACRO MEDIDOR (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 3,00, o índice futuro de 24,00 e a meta prevista para 2026 de 8,00?



Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver/2608172013498AC5>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

VII – Qual é a execução atual do indicador SUBSTITUIÇÃO DE MICRO MEDIDOR (HIDRÔMETRO) (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 530,00, o índice futuro de 2.000,00 e a meta prevista para 2026 de 500,00?

VIII – Qual é a execução atual do indicador AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 3,00, o índice futuro de 12,00 e a meta prevista para 2026 de 3,00?

IX – Qual é a execução atual do indicador AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 0,00, o índice futuro de 4,00 e a meta prevista para 2026 de 1,00?

X – Qual é a execução atual do indicador LIMPEZA E REABILITAÇÃO DE POSTOS ARTESIANOS (unidade: Quantidade/Ano), considerando o índice recente de 1,00, o índice futuro de 5,00 e a meta prevista para 2026 de 2,00?

XI – O SAAEI considera satisfatório o cumprimento das metas do Programa Saneamento até a presente data?

XII – Em caso negativo, quais são os motivos do eventual atraso na execução das metas e quais medidas foram ou serão adotadas pela autarquia para o seu cumprimento?

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade obter informações acerca da execução do Programa Saneamento, previsto no Plano Plurianual 2026-2029, sob a responsabilidade do SAAEI, especialmente quanto ao cumprimento dos indicadores e metas quantitativas estabelecidas para o exercício de 2026.

Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 66-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itápolis, o acompanhamento da execução das políticas públicas previstas ou em andamento no município, cabendo-lhe, portanto, fiscalizar o desempenho dos programas orçamentários e a aplicação dos recursos públicos correspondentes.

As informações solicitadas permitirão a esta Comissão e ao Poder Legislativo avaliar a efetividade da execução do referido programa, acompanhar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA e subsidiar o acompanhamento das políticas públicas de saneamento no município.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas".



Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2608172013498AC5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio
Salin Haddad", em 17 de agosto de 2026.

João Pirolla
Presidente

Professor Luciano (Boi)
Relator

Murilo H. Poppi Rossi
Secretário



Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/verificar> e informe o código: 2608172013498AC5



RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 106/2026

Programa 0011 – Saneamento – PPA 2026–2029

Em atendimento ao Requerimento nº 106/2026, apresentado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itápolis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI apresenta as informações relativas ao acompanhamento dos indicadores e metas do Programa 0011 – Saneamento, integrante do Plano Plurianual 2026–2029.

Inicialmente, cumpre destacar que o Programa Saneamento possui caráter contínuo e envolve não apenas a execução de obras e aquisições, mas também atividades permanentes de operação, manutenção, recuperação, modernização e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, a análise das metas deve considerar, além das ações efetivamente concluídas, aquelas que se encontram em execução, contratadas, em procedimento administrativo, em fase de levantamento de preços ou de estudos técnicos, especialmente considerando que o exercício de 2026 ainda se encontra em andamento.

O SAAEI vem promovendo a reformulação e atualização de diversos procedimentos técnicos e operacionais, buscando compatibilizar as programações constantes do planejamento orçamentário com as necessidades efetivamente verificadas nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sempre visando à continuidade, segurança e melhoria dos serviços prestados à população.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



I – INDICADOR SANEAMENTO – LIGAÇÕES

Meta prevista para 2026: 17.850 ligações.

Situação atual: 18.020 ligações.

Novas ligações realizadas no exercício de 2026: 148 unidades.

O número atualmente registrado pelo SAAEI é de 18.020 ligações, resultado que já se encontra 170 ligações acima da meta física estabelecida para o exercício de 2026, representando aproximadamente 100,95% da meta anual prevista.

Além do quantitativo total de ligações existentes, foram realizadas, somente durante o exercício de 2026 até a presente data, 148 novas ligações, demonstrando a continuidade da expansão da infraestrutura e do atendimento à população.

O crescimento do número de ligações exige atuação permanente da Autarquia, uma vez que cada nova ligação representa incremento das demandas relacionadas à produção e distribuição de água, coleta e afastamento de esgoto, manutenção das redes, controle de pressão, reservação, medição e demais atividades operacionais.

Dessa forma, considera-se que o indicador apresenta resultado satisfatório e meta anual já atingida.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



II – MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

Meta prevista para 2026: 8 unidades/ano.

Manutenções realizadas até a presente data: 7 intervenções.

Percentual da meta anual executado: 87,5%.

O sistema público de abastecimento de água operado pelo SAAEI possui significativa dependência dos sistemas de captação subterrânea, razão pela qual a manutenção dos conjuntos motobomba submersos constitui atividade essencial para assegurar a continuidade da produção e do fornecimento de água à população.

Até a presente data, foram realizadas 7 intervenções de manutenção em conjuntos motobomba submersos, compreendendo equipamentos de diferentes capacidades e características operacionais, sendo:

- manutenção em conjunto motobomba submerso com potência de até 12 HP;
- manutenção em conjunto motobomba EBARA – 35 CV;
- manutenção em conjunto motobomba EBARA – 30 CV;
- manutenção em conjunto motobomba LEÃO – 90 CV;
- manutenção em conjunto motobomba EBARA – 35 CV;
- manutenção em conjunto motobomba EBARA – 30 CV;
- manutenção em conjunto motobomba LEÃO – 90 CV.

Dessa forma, considerando a meta anual estabelecida de 8 manutenções, o SAAEI já atingiu 87,5% do quantitativo previsto para todo o exercício de 2026, sendo importante destacar que o exercício ainda se encontra em andamento e que essas intervenções são realizadas conforme as necessidades técnicas e operacionais verificadas nos sistemas de captação.

Além das manutenções corretivas e preventivas realizadas, a Autarquia adotou medida destinada a ampliar a segurança e a capacidade de resposta

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



do sistema de abastecimento, mediante a aquisição de conjuntos motobomba submersos destinados à composição de estoque técnico de equipamentos reserva.

Foram promovidas **aquisições** de conjuntos motobomba destinadas aos sistemas relacionados aos seguintes poços e setores:

- Poço Novo Oriente;
- Poço Quadro;
- Poço Monjolinho;
- Poço Chácara Oliveira;
- sistemas relacionados aos poços/setores Montes Verdes e Jardim do Sol.

Os equipamentos adquiridos integram a estratégia de formação de **estoque operacional de reserva**, permitindo que, diante de eventual falha ou necessidade de retirada de um conjunto motobomba instalado, a Autarquia possua equipamentos disponíveis para substituição, reduzindo o tempo necessário para restabelecimento da operação.

A disponibilidade de conjuntos reserva é particularmente relevante para sistemas de abastecimento baseados em poços profundos, nos quais uma falha de equipamento pode ocasionar redução temporária da capacidade de produção de água de determinado setor.

Dessa forma, a política adotada pelo SAAEI busca não apenas atuar após a ocorrência de falhas, mas também antecipar possíveis necessidades operacionais, mantendo equipamentos estratégicos disponíveis para atendimento emergencial e diminuindo a dependência dos prazos de aquisição, fornecimento e recuperação de conjuntos motobomba após eventual ocorrência.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



Assim, além de apresentar 87,5% da meta quantitativa anual de manutenção já executada, a Autarquia vem realizando ações complementares destinadas à melhoria da confiabilidade dos sistemas de captação, à redução do tempo de resposta às ocorrências e à garantia da continuidade do abastecimento público.

Importante destacar que o indicador de manutenção de conjuntos motobomba possui característica diretamente vinculada às necessidades efetivamente verificadas durante a operação dos poços. Assim, a não realização de determinado número de intervenções não representa, necessariamente, atraso ou insuficiência na execução da meta, uma vez que as manutenções corretivas são demandadas principalmente quando ocorre falha, perda de desempenho, queima ou outra anormalidade que exija a retirada e recuperação do equipamento.

Nesse sentido, a ausência de necessidade de manutenção corretiva em determinado período deve ser interpretada positivamente, pois indica que os conjuntos motobomba instalados permaneceram em condições adequadas de funcionamento, sem ocorrência de falhas que exigissem intervenção.

Portanto, embora a meta física estabeleça a referência de 8 manutenções/ano, esse indicador não deve ser analisado como obrigação de provocar ou realizar intervenções desnecessárias apenas para atingir determinado quantitativo. O objetivo operacional do SAAEI é justamente o oposto: reduzir falhas, queimas e paralisações, prolongar a vida útil dos equipamentos e manter a maior disponibilidade possível dos sistemas de captação.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



III – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO

Meta prevista para 2026: 1 unidade.

Execução atual: 1 unidade construída e em funcionamento.

Percentual da meta: 100%.

Foi concluída a construção de novo reservatório no Complexo Primavera, com capacidade aproximada de 500 m³, encontrando-se a unidade atualmente em funcionamento e integrada ao sistema público de abastecimento de água.

Com a entrada em operação da nova estrutura, considera-se integralmente atingida a meta física de construção de reservatório prevista para o exercício de 2026.

Cabe destacar que, além da construção de nova capacidade de reservação, o SAAEI vem desenvolvendo um conjunto mais amplo de intervenções destinadas à preservação e recuperação das estruturas existentes.

Entre os serviços realizados ou em andamento destacam-se:

- Manutenção destinada à correção de vazamento em reservatório localizado no Complexo Primavera, com capacidade aproximada de 400 m³;
- Manutenção atualmente em realização em reservatório localizado no Jardim 2000, com capacidade aproximada de 1.000 m³, visando à identificação e correção de pontos de vazamento;
- Revitalização de estruturas e reservatórios localizados no Jardim do Sol;
- Revitalização das estruturas do Villagio Marconi;
- Revitalização de reservatórios e demais estruturas do Complexo Primavera;

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



- Revitalização das estruturas do Jardim Dona Bella.

Tais intervenções, embora não sejam contabilizadas isoladamente como novas unidades no indicador “Construção de Reservatório”, são relevantes para a manutenção da capacidade instalada, aumento da vida útil dos ativos, conservação das estruturas e melhoria da segurança operacional do sistema de abastecimento.

IV – CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA

Meta prevista para 2026: 1.200 metros lineares.

Execução física realizada: mais de 450 metros lineares.

Percentual mínimo já executado: aproximadamente 37,5%.

No exercício de 2026 foi realizada a construção de nova adutora de água com extensão superior a 450 metros, destinada à interligação do novo reservatório implantado no Complexo Primavera ao sistema de distribuição que atende, entre outras regiões, os bairros Portal, Jardim São Francisco e Villaggio.

A implantação representa importante melhoria hidráulica do sistema, pois permite que a nova capacidade de reserva seja efetivamente incorporada à rede de distribuição, contribuindo para maior segurança operacional e melhoria das condições de abastecimento das regiões atendidas.

Além da intervenção já executada, o SAAEI encontra-se realizando estudos destinados à implantação de nova adutora com extensão estimada superior a 2.000 metros, visando ao reforço e melhoria do abastecimento dos bairros Esperança I, Esperança II e Jardim Estoril.

Caso a solução estudada seja tecnicamente viabilizada e posteriormente executada, a extensão das intervenções previstas

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



ultrapassará significativamente a meta física inicialmente estabelecida no planejamento.

O SAAEI ressalta que projetos dessa natureza dependem de levantamentos de campo, definição de traçado, dimensionamento hidráulico, compatibilização com redes existentes, disponibilidade orçamentária e demais procedimentos administrativos necessários à contratação e execução.

V – CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO

Meta prevista para 2026: 800 metros lineares.

Situação atual: obra autorizada para extensão aproximada de 1.400 metros.

Foi emitida Ordem de Serviço para execução de novo emissário de esgotamento sanitário, abrangendo as regiões do Jardim Dona Bella, Novo Oriente e Silveira, com extensão aproximada de 1.400 metros lineares.

A extensão programada para a intervenção corresponde a aproximadamente 175% da meta física de 800 metros prevista para o exercício de 2026.

Por se tratar de obra ainda em execução, o quantitativo de 1.400 metros representa a extensão contratada/programada, devendo a execução física efetiva ser contabilizada conforme o avanço dos serviços e respectivas medições.

A implantação do novo emissário possui relevância direta para o sistema de esgotamento sanitário municipal, contribuindo para a melhoria do afastamento dos efluentes, redução de riscos de extravasamentos e falhas em estruturas existentes e maior segurança operacional do sistema.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



Assim, embora a meta ainda deva ser aferida conforme o avanço físico da obra, o SAAEI já possui intervenção autorizada cuja extensão total é substancialmente superior à meta anual estabelecida.

VI – SUBSTITUIÇÃO DE MACROMEDIDOR

Meta prevista para 2026: 8 unidades.

Situação atual: indicador inserido em processo de reestruturação e modernização do sistema de controle operacional.

O SAAEI vem promovendo uma avaliação mais ampla do sistema de produção e distribuição de água, de modo que a simples substituição isolada de macromedidores seja inserida em uma política mais abrangente de macromedicação, controle operacional, setorização e redução de perdas.

Durante o período recente foram desenvolvidas ações voltadas à regularização e atualização das outorgas dos poços utilizados no abastecimento público, permitindo aprimorar o conhecimento e controle dos volumes autorizados e produzidos.

Paralelamente, encontra-se em estudo a estruturação de um setor específico voltado ao controle e redução de perdas de água, iniciativa que deverá permitir maior integração entre informações relativas a:

- Volumes de água produzidos pelos poços;
- Volumes distribuídos para os diferentes setores de abastecimento;
- Consumo registrado pelos micromedidores;
- Controle;
- Identificação de perdas reais e aparentes;
- Avaliação do desempenho dos setores de distribuição;
- Acompanhamento de vazões e volumes de reservação;
- Modernização e atualização dos pontos de macromedicação.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



A substituição e modernização dos macromedidores deverá, portanto, ser realizada de forma tecnicamente orientada, evitando apenas a troca pontual de equipamentos sem que haja integração com um sistema adequado de coleta, acompanhamento e interpretação dos dados.

O objetivo da Autarquia é evoluir do simples registro de vazões para um sistema efetivo de gestão de perdas e controle operacional, permitindo a comparação entre água produzida, distribuída e efetivamente consumida.

O quantitativo específico de macromedidores substituídos no exercício deverá ser complementado após consolidação dos registros do setor operacional.

VII – SUBSTITUIÇÃO DE MICROMEDIDOR – HIDRÔMETRO

Meta prevista para 2026: 500 unidades.

Execução realizada diretamente pelo SAAEI até o momento: 283 unidades.

Percentual da meta anual já executado: 56,6%.

Até a presente data foram substituídos diretamente pelo SAAEI 283 hidrômetros, correspondendo a aproximadamente 56,6% da meta anual prevista.

Além das substituições já realizadas, encontra-se emitida Ordem de Serviço para substituição adicional de aproximadamente 500 hidrômetros, através de ação vinculada a recursos do FEHIDRO.

Considerando as 283 unidades já executadas e as 500 unidades previstas na ação complementar, o planejamento atualmente existente contempla potencial de substituição de até 783 hidrômetros, quantidade equivalente a aproximadamente 156,6% da meta anual originalmente prevista, caso a execução seja integralmente concluída dentro do exercício.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



A substituição dos hidrômetros possui importância estratégica para a gestão do sistema, pois equipamentos antigos ou com perda de precisão podem interferir no correto registro dos consumos e no cálculo dos índices de perdas aparentes.

A modernização da micromedição também deverá ser integrada às futuras ações de macromedição e setorização, contribuindo para aprimorar o balanço hídrico e o controle das perdas no sistema público de abastecimento.

VIII – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL

Meta prevista para 2026: 3 unidades.

Situação atual: procedimentos preparatórios para aquisição de 2 equipamentos de grande porte.

O SAAEI encontra-se realizando levantamento de preços e estudos necessários para aquisição de uma retroescavadeira e de um caminhão caçamba, destinados prioritariamente ao atendimento das atividades do setor operacional.

A aquisição desses equipamentos tem por objetivo ampliar a capacidade própria da Autarquia para execução e apoio aos serviços relacionados.

Embora as aquisições ainda não estejam contabilizadas como bens efetivamente adquiridos, encontra-se em fase de preparação administrativa, sendo a aquisição de equipamentos próprios considerada medida importante para proporcionar maior autonomia operacional e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros.

Paralelamente ao planejamento para aquisição e ampliação do parque de máquinas próprio, o SAAEI realizou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão equipado para hidrojateamento de

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



alta pressão e sucção, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Autarquia.

A contratação permite a realização de serviços preventivos e corretivos em redes e estruturas dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo desobstruções, limpeza de tubulações, poços de visita, estações elevatórias e demais unidades operacionais, bem como intervenções emergenciais necessárias à manutenção da continuidade e eficiência dos serviços.

A medida integra a estratégia da Autarquia de manter capacidade de resposta às demandas operacionais enquanto são estruturados os processos destinados à ampliação e modernização de seus equipamentos próprios, contribuindo para a prevenção de obstruções, extravasamentos e demais ocorrências que possam comprometer o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

IX – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Meta prevista para 2026: 1 unidade.

Situação atual: levantamento para aquisição de 4 veículos.

Encontra-se em andamento o levantamento de preços e demais procedimentos preparatórios destinados à aquisição de quatro veículos para utilização pelo SAAEI.

O planejamento atual é, portanto, superior à meta física inicialmente estabelecida no PPA, que previa a aquisição de uma unidade no exercício.

A renovação e ampliação da frota é necessária em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela Autarquia, que possui unidades e instalações distribuídas em diferentes pontos do município e necessita de deslocamento permanente das equipes para fiscalização, operação,

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



manutenção, atendimento de ocorrências, acompanhamento de obras e serviços administrativos e técnicos.

Caso o procedimento de aquisição das quatro unidades seja integralmente concluído, o quantitativo corresponderá a 400% da meta física originalmente prevista para o exercício de 2026.

X – LIMPEZA E REABILITAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Meta prevista para 2026: 2 unidades.

Execução concluída: 1 unidade.

Outra unidade em processo de reabilitação.

Foi realizada a reabilitação de poço localizado no Distrito de Nova América, com intervenções destinadas à recuperação e manutenção das condições operacionais da unidade.

Além disso, o SAAEI vem promovendo as ações necessárias para reabilitação e entrada em funcionamento de poço localizado na região da Chácara Olho d'Água, no Município de Itápolis.

Dessa forma, verifica-se que 50% da meta anual encontra-se efetivamente concluída, existindo uma segunda intervenção em andamento que, após sua conclusão e entrada em operação, permitirá atingir integralmente a meta de duas unidades prevista para o exercício.

A recuperação e reativação de poços existentes representam medida importante para ampliar a segurança hídrica do Município, uma vez que possibilita aumentar ou recuperar a capacidade de produção utilizando infraestrutura já existente, após as necessárias avaliações e adequações técnicas.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



XI – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PROGRAMA SANEAMENTO

Considerando o estágio atual do exercício de 2026, o SAAEI avalia de forma satisfatória a evolução global das ações integrantes do Programa 0011 – Saneamento, ressalvando-se que diversas metas possuem execução de caráter anual e que parte significativa das ações programadas encontra-se atualmente em andamento ou em fase preparatória.

Entre os resultados já alcançados ou ações relevantes em curso destacam-se:

- Superação da meta anual relativa ao número total de ligações;
- Conclusão e entrada em operação de novo reservatório com capacidade de 500 m³;
- Intervenções de manutenção e revitalização em diversos reservatórios existentes;
- Construção de mais de 450 metros de nova adutora;
- Estudos para implantação de mais de 2.000 metros adicionais de adutora;
- Emissão de Ordem de Serviço para construção de aproximadamente 1.400 metros de novo emissário de esgoto;
- Substituição direta de 283 hidrômetros;
- Contratação de ação para substituição de mais 500 hidrômetros;
- Reabilitação de poço no Distrito de Nova América;
- Processo de reabilitação de novo poço na região da Chácara Olho d'Água;
- Planejamento para aquisição de retroescavadeira e caminhão caçamba;
- Planejamento para aquisição de quatro veículos;
- Atualização das outorgas relacionadas aos poços;

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



- Estudos destinados ao aprimoramento da macromedicação, setorização e criação de estrutura específica para controle de perdas.

Dessa forma, a análise do Programa não deve se limitar exclusivamente ao quantitativo de metas fisicamente concluídas em determinada data intermediária do exercício, devendo também considerar o conjunto de ações administrativas e técnicas já desencadeadas para viabilizar o cumprimento das metas até o encerramento do período.

O SAAEI vem reformulando, modernizando e aperfeiçoando seus procedimentos de planejamento e operação, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos sistemas, eficiência na utilização dos recursos públicos e capacidade de resposta às necessidades atuais e futuras da população.

XII – EVENTUAIS ATRASOS E MEDIDAS ADOTADAS

As metas constantes do Plano Plurianual representam instrumentos de planejamento da Administração Pública e sua execução ocorre ao longo do respectivo exercício, observadas as necessidades técnicas, operacionais, administrativas e orçamentárias de cada ação.

Em serviços de saneamento, especialmente aqueles relacionados a obras, equipamentos e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a execução de determinada meta pode demandar previamente levantamentos técnicos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade, pesquisa de preços, procedimentos de contratação, emissão de ordens de serviço, fornecimento de materiais e equipamentos, mobilização das empresas contratadas e acompanhamento técnico da execução.

Também deve ser considerada a necessidade de manutenção permanente da operação dos sistemas existentes, uma vez que ocorrências emergenciais em redes, poços, bombas, reservatórios, emissários ou demais estruturas podem exigir reprogramação temporária das atividades previstas.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494



Nesse sentido, as ações ainda não integralmente concluídas não representam, por si só, descumprimento das metas anuais, especialmente porque o exercício de 2026 ainda se encontra em andamento.

O SAAEI vem adotando medidas destinadas a aprimorar o planejamento das intervenções, revisar prioridades, estruturar novos processos de contratação, atualizar seus sistemas de controle e ampliar gradativamente sua capacidade operacional.

A Autarquia continuará trabalhando para que as metas previstas sejam atendidas dentro das possibilidades técnicas, administrativas e orçamentárias, sem perder de vista que a finalidade primordial do planejamento é assegurar a prestação de um serviço público de saneamento contínuo, seguro, eficiente e adequado às necessidades da população.

Mais do que o atendimento meramente quantitativo dos indicadores, o SAAEI busca que os investimentos realizados produzam resultados efetivos na melhoria do abastecimento de água, segurança hídrica, redução de perdas, ampliação da capacidade de reservação, melhoria da coleta e afastamento de esgoto e modernização da infraestrutura operacional.

Por fim, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis reafirma seu compromisso com o acompanhamento permanente das metas estabelecidas no Programa 0011 – Saneamento, promovendo as adequações e programações necessárias ao longo do exercício e buscando continuamente oferecer à população de Itápolis serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com qualidade, eficiência, segurança e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 34



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ RICARDO BAZONI
Data: 19/08/2026 18:46:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP
Fone: (016) 3263-9494



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 35

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Designa comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público do Poder Legislativo Municipal.

EDERSON DAVID DONATANGELO, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis - SP, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de provas para preenchimento do cargo de Técnico de Som e Imagem da Câmara Municipal de Itápolis, que será formada pelos membros a seguir relacionados:

- I - Ana Maria Michieletto Emanuelle Vicentim - Servidora da Câmara;
- II - Mário Soares de Almeida Filho - Vereador;
- III - Talita Mariana Campos Barelli - Servidora da Câmara.

Art. 2º Os membros designados terão as atribuições de acompanhar e fiscalizar todos os atos e trabalhos realizados pela empresa IPELL CONSULTORIA LTDA, responsável pela organização, aplicação das provas e correção dos gabaritos.

Parágrafo único. A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de exigir que sejam cumpridas as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itápolis, em 20 de agosto de 2026

Ederson David Donatangelo
Presidente da Câmara



Documento assinado digitalmente por Ederson David Donatangelo (217.***-09) em 20/08/2026 11:20
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaratapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 260820112046B913



Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 36

EMENDAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Itápolis para disciplinar as emendas parlamentares individuais impositivas, assegurando execução equitativa, análise técnica prévia, transparência, rastreabilidade, monitoramento e procedimento para impedimentos técnicos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que esta aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Itápolis, Estado de São Paulo:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei Orgânica do Município de Itápolis, no Título V, Capítulo III, que trata do processo orçamentário, a Seção I, denominada "Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas", e os arts. 128-A a 128-I, com a seguinte redação:

TÍTULO V - DA TRIBUTAÇÃO, DAS FINANÇAS E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO III - DOS ORÇAMENTOS

Seção I - Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 128-A - As emendas individuais dos Vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito do Município de Itápolis, quando previstas como impositivas, constituem programação de execução obrigatória, observados:

- I - os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na legislação aplicável e nesta Lei Orgânica;
- II - a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e planos setoriais;
- III - a observância da reserva mínima destinada às ações e serviços públicos de saúde, quando aplicável, e do teto máximo vinculado à Receita Corrente Líquida (RCL), na forma constitucional e legal; e conforme os seguintes critérios:

§1º As emendas individuais serão aprovadas em 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, destinando-se metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde - ASPS.

§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento



Documento assinado digitalmente por 4 signatários.
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.itapolis.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2608201105448653



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

de pessoal ou encargos sociais.

§3º A execução orçamentária e financeira das programações previstas nas emendas parlamentares será obrigatória em montante correspondente a 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, conforme definidos em lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 50% do valor total da somatória das emendas.

§6º Os recursos indicados nas emendas parlamentares relacionados a equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo serão executados no exercício de referência da LOA, sendo vedada a inscrição em restos a pagar.

§7º No caso de impedimento técnico para a execução de qualquer programação, será adotado o seguinte procedimento:

I - O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento dentro de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária;

II - O Vereador autor da emenda terá até 30 (trinta) dias após o recebimento das justificativas para indicar o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, autorizando o remanejamento;

III - Se, após o prazo do inciso II, o Vereador não se manifestar, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo.

IV - Caso o autor da emenda não esteja no exercício do mandato, será notificado pelo Poder Executivo, por intermédio do Poder Legislativo, mantendo-se o prazo do inciso II para indicação do remanejamento.

V - Em caso de falecimento ou qualquer impedimento de notificação do vereador autor, a indicação do remanejamento caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara.

§8º O remanejamento de recursos provenientes das emendas poderá ocorrer entre diferentes órgãos da Administração Municipal, desde que com a devida autorização do Vereador autor da emenda.

§9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 1º, 3º e 5º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§10º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá estabelecer, anualmente, as regras específicas para a execução das emendas, incluindo cronogramas para análise técnica, prazos para saneamento de



Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2608201105448653



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

impedimentos e procedimentos de execução financeira.

Art. 128-B - Antes de sua deliberação final e aprovação, cada proposta de emenda parlamentar individual impositiva deverá ser submetida a análise técnica prévia, destinada a:

- I - avaliar sua compatibilidade com o PPA, a LDO e planos setoriais;
- II - confirmar conformidade com limites fiscais e normas aplicáveis;
- III - verificar a viabilidade de execução no exercício, condicionando-se a execução de obras e serviços de engenharia à existência de projeto básico ou executivo e de estudos técnicos que comprovem a adequação do custo da solução escolhida;
- IV - assegurar alinhamento aos programas e ações previstos na LOA;
- V - Em caso de repasse para entidades do terceiro setor, avaliação prévia do plano de trabalho e aferição da capacidade técnica de seu cumprimento;
- VI - adotar medidas de integridade para prevenir conflitos de interesses, sendo vedada a destinação de recursos a entidades do terceiro setor que possuam, em seus quadros diretivos, cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

§1º Sem prejuízo das análises das comissões permanentes, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal deverá participar do processo legislativo de elaboração das emendas, emitindo manifestação técnica prévia acerca da regularidade formal da instrução e do cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade previstos nesta Lei Orgânica

§2º Toda emenda parlamentar individual será instruída, na fase legislativa, com Plano de Trabalho Preliminar, cujo detalhamento será proporcional à complexidade do objeto.

§3º O Plano de Trabalho Preliminar conterá, no mínimo:

- I - a identificação do parlamentar autor, da emenda e do órgão executor ou entidade beneficiária;
- II - a descrição precisa e a delimitação do objeto público pretendido;
- III - a justificativa da relevância e do interesse público;
- IV - as metas físicas e os resultados esperados;
- V - a estimativa de custos acompanhada da respectiva memória de cálculo;
- VI - o cronograma físico-financeiro preliminar.

§4º O Plano de Trabalho Preliminar apresentado no processo legislativo não substitui:

- I - o plano definitivo de trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo;
- II - os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos ou executivos de engenharia;
- III - os instrumentos formais de seleção, contratação ou parceria exigidos pela legislação aplicável.



Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2608201105448653



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

§5º O plano definitivo de trabalho e a comprovação da viabilidade técnica serão submetidos à análise e aprovação final do Poder Executivo como condição prévia à execução da programação."

Art. 128-C - Constituem impedimentos de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares individuais:

- I - a incompatibilidade do objeto com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), os planos setoriais ou as diretrizes das políticas públicas locais;
- II - a ausência ou inadequação de plano de trabalho, projeto básico, estudo técnico, licença ambiental/sanitária ou documento indispensável à execução da despesa;
- III - a insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para a conclusão do objeto ou de etapa útil e funcional;
- IV - a inviabilidade técnica, jurídica, sanitária, operacional, ambiental, orçamentária ou financeira do objeto;
- V - a inadequação da classificação orçamentária ou da natureza da despesa indicada;
- VI - a irregularidade ou incapacidade jurídica, fiscal, técnica ou operacional da entidade beneficiária;
- VII - a existência de conflito de interesses, favorecimento pessoal ou qualquer vedação legal decorrente da indicação;
- VIII - a inviabilidade de manutenção, funcionamento ou custeio futuro do objeto da emenda pelo Poder Executivo;
- IX - a perda superveniente da utilidade pública, da oportunidade ou do interesse público na execução do objeto."

Art. 128-D - A Câmara Municipal de Itápolis e o Poder Executivo deverão divulgar, em meio eletrônico de amplo acesso público, com atualização em tempo real, informações completas sobre as emendas parlamentares impositivas aprovadas, recebidas e/ou executadas, abrangendo, no mínimo:

- I - nome completo do parlamentar proponente;
- II - número e identificação da emenda;
- III - descrição do(s) objeto(s) e finalidade(s);
- IV - órgão/entidade executora, ou entidade beneficiária;
- V - valor autorizado, valor liberado e valor executado;
- VI - número da conta bancária utilizada, se for o caso;
- VII - destinação específica, indicando custeio ou investimento;
- VIII - município ou localidade beneficiada, se for o caso;
- IX - instrumento jurídico vinculado, quando houver, e número do processo administrativo;
- X - cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- XI - prazo previsto para aplicação dos recursos.
- XII - Identificação do processo de compra ou contratação vinculado a emenda, bem como dos eventuais instrumentos dele decorrentes, tais como contratos, convênios, termos aditivos, atas de registro de preços ou ordens de fornecimento;



Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2608201105448653



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

XIII - Documentos relativos à execução da despesa prevista na emenda, incluindo notas de empenho, documentos de liquidação e pagamento, bem como atestados de recebimento provisório e/ou definitivo.

Parágrafo único. Deverão ser igualmente divulgadas, em tempo real, quaisquer alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos das emendas.

Art. 128-E - Os sistemas e procedimentos adotados no Município de Itápolis deverão proporcionar transparência e rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, observados os padrões das normas nacionais de contabilidade pública e, no âmbito municipal, a codificação padronizada do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando exigível, incluindo o controle dos rendimentos financeiros auferidos na conta específica e a individualização da emenda parlamentar nos registros de liquidação e notas de empenho, vedada a utilização de códigos genéricos.

Art. 128-F - Quando a execução da emenda envolver operacionalização por órgão/entidade distinta da unidade orçamentária executora, ou repasse a entidade beneficiária, deverão ser exigidos:

- I** - plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo e comissão legislativa, compatível com a lei orçamentária, com divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;
- II** - relatório de gestão, atualizado até o final do objeto, contendo verificação de conformidade entre plano de trabalho e execução;
- III** - realização de vistoria técnica formal pelo órgão competente do Poder Executivo, para fins de pagamento, destinada a atestar a exata correspondência entre o percentual físico executado e os valores a serem liquidados.

Art. 128-G - É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem para movimentação de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 128-H - A Câmara Municipal de Itápolis atuará, em parceria institucional com o Poder Executivo, no acompanhamento do cumprimento das metas e na fiscalização da execução física e financeira das despesas decorrentes de emendas impositivas, assegurada a publicidade dos dados e relatórios pertinentes.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo deverá submeter a aplicação dos recursos das emendas à verificação padronizada, contemplando a regularidade licitatória e a inexistência de sobrepreço ou desvio de finalidade, devendo tais ações integrar o Plano Anual de Auditoria da unidade.

Art. 128-I - Os saldos financeiros remanescentes apurados após a integral execução e cumprimento do objeto da emenda parlamentar serão incorporados ao Tesouro Municipal e poderão ser utilizados pelo Poder Executivo a seu critério, dispensada nova anuência do parlamentar proponente.

Art. 128-J - O processo de elaboração e indicação das emendas parlamentares individuais pelos Vereadores terá início anualmente após a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício



Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2608201105448653



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2792, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2026 - Página 41



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

correspondente.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial.

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio Salim Haddad", em 19 de agosto de 2026.

Ederson David Donatangelo
Presidente

Mazinho Colombo
Vice-Presidente

João Pirolla
1º Secretário

Antônio Carlos Treinador
2º Secretário



Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/verificar> e informe o código: 2608201105448653